

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA

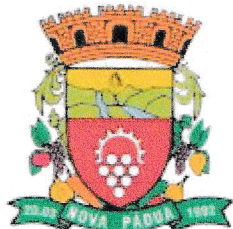


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE
ÔNIBUS (ABRIGO) PARA O LOCAL DE PARADA DE
ÔNIBUS NA VRS 814, BAIRRO CENTRO, NOVA
PÁDUA – RS.**

Secretaria Municipal de Obras

Nova Pádua, 02 de outubro de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que o local em questão não apresenta a segurança e estrutura necessárias para servir bem ao propósito de ponto de ônibus. Em vista de evitar futuros transtornos, buscou-se empresas especializadas que produzissem paradas de ônibus dentro das normativas atuais, mantendo a mesma mais longa e melhor servindo ao interesse público.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

É requerido da instituição a ser contratada estar devidamente habilitada para atuar, assim como estar quite com suas obrigações fiscais legais que a tornam apta para agir no mercado de maneira idônea.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisa de mercado, aferiu-se itens similares em bancos públicos de preços. Para tanto, foi considerado como estimativa o valor médio anual, pesquisou-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações realizadas por outros órgãos da administração pública, representados nas referências a seguir:

Fonte 1: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

Id contrato PNCP: 82928672000126-2-001042/2024

Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para construção de pontos de ônibus, com materiais fornecidos pelo Município.

Valor anual da contratação: R\$ 23.800,00

Fonte 2: MUNICIPIO DE CLAUDIO

Id contrato PNCP: 18308775000194-2-000137/2024

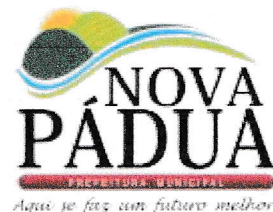
Objeto do contrato: Aquisição de abrigo para passageiros (ponto de ônibus) em estrutura pré moldada para uso dos munícipes e estudantes do município de Cláudio/Mg, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

Valor anual da contratação: R\$ 24.400,00

Porém, devido as especificidades do município, tendo difícil acesso e realidade de mercado desigual ao dos contratos encontrados, sendo assim levantou-se também pesquisa em empresas do ramo que atuam nas regiões circunvizinhas ao município, visando dentre elas a que ofertou orçamento de menor valor, sendo este o mais próximo dos valores ideais, encontrados nos resultados da pesquisa no banco de preços oficial, PNCP e exposto e **mapa de preço em anexo** deste documento, juntamente dos orçamentos recebidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para a aquisição e instalação de um ponto de ônibus solucionaria a questão de forma abrangente ao oferecer um projeto que considere a segurança, a acessibilidade e a eficiência do transporte público. A empresa em questão analisará a área, juntamente com a arquiteta do município, identificando o melhor local para a instalação, garantindo que o ponto esteja protegido das intempéries e devidamente sinalizado. Além disso, a empresa terá expertise na escolha de materiais adequados que garantam a durabilidade e a segurança dos usuários, promovendo um ambiente mais acolhedor e funcional. Com isso, o novo ponto não apenas atenderia às necessidades imediatas dos passageiros, mas também contribuiria para uma melhoria na organização do sistema de transporte do município, incentivando o uso do transporte público e aumentando a satisfação de seus usuários.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Quant.
1	Aquisição e instalação de ponto de ônibus (Abrigo) para o local de parada de ônibus na VRS 814, bairro centro, Nova Pádua – RS. Tendo nas especificações painel traseiro e lateral em vidro, madeira de reflorestamento personalizado, cor da estrutura em cinza ral 7001 (g2) e pintura da madeira e castanho deck.	1

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	Aquisição e instalação de ponto de ônibus (Abrigo) para o local de parada de ônibus na VRS 814, bairro centro, Nova Pádua – RS. Tendo nas especificações painel traseiro e lateral em vidro, madeira de reflorestamento personalizado, cor da estrutura em cinza ral 7001 (g2) e pintura da madeira e castanho deck.	1	R\$ 28.383,11

VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. **A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.**” (grifou-se)

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)”

As duas finalidades básicas da etapa interna. A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos.

Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. **Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.**” (grifou-se)

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade, princípio básico da licitação, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **não parcelamento** do objeto. Ainda que o serviço seja constituído por uma série de estudos diferentes, que irão resultar em relatórios e mapeamentos diversos, entende-se que estas etapas são interdependentes e que os planos e diagnósticos serão resultado deste conjunto de itens. Isto é, cada mapeamento / levantamento de dados irá fornecer uma camada de informações, subsidiando os técnicos na tomada de decisões e proposição de soluções. Desta forma, entende-se que o objeto deste ETP não é divisível.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

IX - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

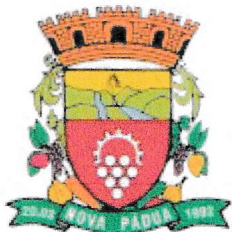
O Município de Nova Pádua não conta com Plano anual de Contratações, no entanto as despesas geradas serão suportadas por dotações previstas nas orçamentárias anuais e no planejamento delas decorrente.

X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

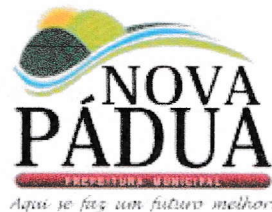
O proposto oferecerá aos munícipes um espaço urbano de mais qualidade, garantido tanto aos usuários segurança e acessibilidades. Desse modo o resultado esperado é melhor qualidade do passeio público, além do desenvolvimento urbanístico da área para toda população de Nova Pádua.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Pela natureza dos serviços contratados não há a necessidade de providências prévias a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA

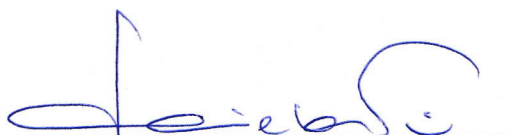


XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do serviço em questão pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de materiais de construção, energia e descarte ao final de sua vida útil. Entre os possíveis impactos estão a extração de matérias-primas, como madeira, plástico, vidro, metal, e o consumo de energia durante a fabricação e o transporte dos mesmos. Para mitigar esses efeitos, é fundamental priorizar fornecedores que utilizem materiais sustentáveis, como madeira de reflorestamento ou plásticos reciclados. Além disso, deve-se considerar o implemento à logística a reversa do material utilizado na instalação para o descarte responsável ao fim de sua utilização. Isso inclui o reaproveitamento de materiais recicláveis, como metais e plásticos, e a correta destinação de resíduos, por parte da contratada, que se certificará de coleta-los após o término da instalação, evitando o acúmulo em aterros. A utilização de tecnologias e designs que minimizem o impacto ambiental, como o desenvolvimento de estruturas de fácil manutenção, como é o caso das propostas recebidas, também é uma medida importante para reduzir o impacto ambiental e promover um consumo consciente de recursos

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consideramos a melhor solução para o atendimento da necessidade exposta nesse estudo a contratação, através de um Processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, da empresa que, cumprindo os requisitos exigidos, ofereceu o melhor preço à Administração, além de mostrar competência em projeto anterior ao município.



Graziela Verdi
Arquiteta e Urbanista



Celso Chiarani
Secretário de Obras, Viação e Trânsito

Nova Pádua, 02 de outubro de 2024